LEI Nº 2418, de 28 de março de 2017
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir mediante desapropriação amigável o bem imóvel com as seguintes características:

"A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **AG-68**, localizado na divisa do imóvel com a Estrada Municipal Rio Acima, deste segue confrontando com a Estrada Municipal Rio Acima , com os seguintes azimutes e distâncias: 296°14'43" e 10,01m até o vértice **AIE-M-A066**; 296°30'03" e 242,35m até o vértice **AIE-M-A069**; 296°00'45" e 9,99m até o vértice **AG-71**;desse segue confrontando com o remanescente da Matricula 13.095, com os seguintes azimutes e distancias:26°35'30" e 210,00m até o vértice **AG-70**;116°29'09" e 262,00m até o vértice **AG-69**;206°29'23" e 209,94m até o vértice **AG-68**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
O polígono acima descrito abrange uma área de **55.054,57 m² ou 5,5054 ha ou ainda 2,2749 Alqs** e um perímetro de **944,38 m**."

Artigo 2° - O imóvel de que trata esta lei é destinado a regularização do aterro sanitário do município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 28 de março de 2017.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana